



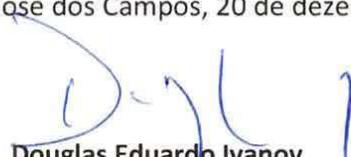
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura de São José dos Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Habitacional e Obras, o Sr. Fábio Rayel Pasquini e por seu Diretor de Regularização Fundiária Sr. Douglas Eduardo Ivanov (ricardo.brum@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados na totalidade das matrículas n.ºs 19.577 à 19.578, todas do 1º Registro de Imóveis, de acordo com o § 2º do artigo 57 da Lei 11.977/2009 e no artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que será **registrado o projeto de regularização fundiária** do loteamento **Quadra 16 do Jardim São José II**, em conformidade com o art. 31 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017, onde constam como proprietários tabulares: **João Pires Germano** e sua esposa **Gabriela Delmira de Oliveira Germano**, **João Osório de Oliveira Germano** e sua esposa **Elisa Severo de Oliveira Germano**, **Cyro Emydio de Oliveira Germano** e sua esposa **Mariana da Conceição de Oliveira Germano**, **José Jacques de Oliveira Germano** e sua esposa **Maria Helena Cintra de Oliveira Germano**, **Pedro Emydio Germano Sigaud** e sua esposa **Wanuz Galvão de França Sigaud**, **Wilson Germano Sigaud** e sua esposa **Maria de Lourdes Fonseca Sigaud**, **William Douglas Wilson**, **José Domingos Barboza** e sua esposa **Wanda Galvão de França Barbosa**, **Herculano de Almeida Pires** e sua esposa **Maria de Lourdes Bittencourt de Almeida Pires**. Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. DESCRIÇÃO: Um terreno, na Zona Urbana, classificada como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), objeto de levantamento promovido pela Prefeitura de São José dos Campos, para Regularização Fundiária do assentamento urbano denominado "**Jardim São José II – Quadra 16**", com a área terreno urbano, com **694,63 metros quadrados**, localizado no "Bairro Capão Grosso", no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, delimitada por polígono irregular, com a seguinte identificação e caracterização: inicia-se no **ponto A**, coordenadas (E= 420.380,679; N= 7.437.853,695, Datum Sirgas 2000), deste segue no sentido horário, com as seguintes coordenadas, azimutes e distâncias; **17°18'46" e 20,00 m** até o **ponto B**, coordenadas (E= 420.386,630; N= 7.437.872,789, Datum Sirgas 2000); confrontando com os lotes 01 e 02, da quadra 16; deste deflete a direita e segue com **107°18'46" e 35,00 m** até o **ponto C**, coordenadas (E= 420.420,045; N= 7.437.862,374, Datum Sirgas 2000); neste deflete a direita e segue com **197°18'46" e 15,00 m** até o **ponto D**, coordenadas (E= 420.415,611; N= 7.437.848,044, Datum Sirgas 2000); confrontando com a Rua Ayrton Senna da Silva (Lei nº 6.656, de 03/09/2004); deste segue em



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

curva à direita com raio de 5,00m e desenvolvimento de 7,85m, até o ponto E, coordenadas (E= 420.409,350; N= 7.437.844,758, Datum Sirgas 2000); confrontando com a confluência das Ruas Ayrton Senna da Silva (Lei nº6.656, de 03/09/2004) e a Rua Tim Lopes (Lei nº6.666, de 03/09/2004); deste segue com **287°18'46"** e **30,00 m** até o **ponto A**, (inicial) confrontando com a Rua Tim Lopes (Lei nº6.666, de 03/09/2004); encerrando o perímetro. **Caso os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem** com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficarão, a planta do projeto de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 13.465/2017, à disposição dos interessados na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras no Paço Municipal, localizado na **Rua José de Alencar, 123 – 3º andar – Vila Santa Luzia**, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (<http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/gestao-habitacional-e-obras>). São José dos Campos, 20 de dezembro de 2.023.



Douglas Eduardo Ivanov

Diretor de Regularização Fundiária



Fábio Rayel Pasquini

Secretário de Gestão Habitacional e Obras



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Croqui de localização do loteamento Jardim São José II – Quadra 16
Rua Danilo Eduardo Ramos – Capão Grosso